



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

1 **SÚMULA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO,**  
2 **PESQUISA E EXTENSÃO**

3 **Data:** 09.12.2019

4 **Horário:** 14h

5 **Local:** Sala de reuniões do Conselho Superior

6

7 **PRESENTES**

8

9 **CONSELHEIROS**

10 Luciana Massukado – Presidente do Conselho \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

11 Daniele Ramos Simões – Secretária do Conselho \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

12 Yvonete Santos – Pró-Reitora de Ensino \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

13 Alessandra do Carmo Fonseca - Pró-Reitora de Extensão e Cultura substituta \_\_\_\_\_

14 Giovanna Tedesco - Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

15 Rafael Lavrador Sant Anna – Diretor de Ensino substituto (Brasília) \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

16 Aline Tireli - Diretora de Ensino substituta (Estrutural) \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

17 Patrícia Diniz Andrade – Diretora de Ensino (Gama) \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

18 Vinícius dos Santos – Diretor de Ensino (Planaltina) \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

19 Fernando Rodrigues de Castro – Diretor de Ensino (Samambaia) \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

20 Darlene Soares – Diretora de Ensino (São Sebastião) \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

21 Gabriel Negrão – Diretor de Ensino substituto (Taguatinga) \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

22 Luís Cláudio de Moura -Coordenador de Curso \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

23 Conceição de Maria Cardoso Costa - Líder de Grupo de Pesquisa \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

24 Edson de Souza Cunha- Diretor de Ensino (Riacho Fundo) \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

25 Ana Carolina de Sousa S. D. Mendes -Líder de Grupo de Pesquisa \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

26 Eliane Maria Molica- Coordenadora de Curso \_\_\_\_\_ *original assinado*\_\_\_\_\_

27

28 **I – EXPEDIENTE**

29 A Presidente dá boas-vindas aos Conselheiros e informa a ausência dos conselheiros

30 Fabiano, Thyago, Paulo e Rejane.

31

32 **II – INFORMAÇÕES GERAIS.**

33

34 **III - ORDEM DO DIA**

35

36 **Registro da reunião.**

37 **Análise e aprovação:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

38

39

40 1. **Processo nº 23098.024104.2016-49** - Diretrizes de Avaliação para Aprendizagem -

41 **Relatora:** Conceição.

42 **Encaminhamento:** Aprovar as diretrizes com as considerações da relatoria.

43

44 2. **Processo nº 23098.002956.2019-28** - Revisão do Regulamento dos Cursos Técnicos

45 Subsequentes - **Relator:** Giovanna.

46 **Encaminhamento:** Realizar as alterações abaixo da minuta, e retornar para próxima reunião

47 do CEPE para dar continuidade na análise.

48 • **Art 12.** “As matrizes curriculares dos planos de curso, de mesma formação  
49 profissional, ofertados em diferentes campi deverão ter, no mínimo, 75% de componentes  
50 curriculares semelhantes.”

51 • **Art. 18.** ... “ permitido o ingresso de portadores de diploma de cursos técnicos de nível  
52 médio a partir do segundo período letivo dos cursos, conforme edital publicado pelo *campus*.”

53 Retirar o §4º do art. 18.

54 • **No art. 20, inc. VIII.** ... “sem justificativa por um período de 10 dias letivos  
55 consecutivos a contar do primeiro dia de aula ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de  
56 Aprendizagem por igual período, no caso de cursos a distância.”

57 • **No art. 27,**

58 ○ § 2º “O trancamento de matrícula deverá ser requerido pelo próprio estudante  
59 maior de idade, ou procurador legalmente designado, e se menor, por seu  
60 representante legal, em formulário próprio, devidamente protocolado.”

61 ○ § 3º “Solicitações de trancamento fora do prazo serão analisadas pela Direção  
62 de Ensino do campus, mediante apresentação formal de justificativa por escrito,  
63 devidamente protocolado.”

64 ○ § 4º “O estudante só poderá trancar a matrícula por um ano letivo (nos cursos  
65 anuais) ou até dois períodos letivos (nos cursos semestrais e demais organizações  
66 curriculares), consecutivos ou alternados, durante todo o curso, devendo refazer sua  
67 matrícula na época prevista no Calendário Acadêmico ao término de cada período  
68 de trancamento.”

69 • **Art. 29.** “Entende-se por cancelamento da matrícula a cessação do vínculo do  
70 estudante no curso.”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**  
Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

71       • **Art. 29, inciso III** - por expressa manifestação de vontade, presencialmente ou por  
72 correio eletrônico, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico pelo  
73 estudante maior de idade, ou, se menor, do seu representante legal;

74       • **Art. 31:**

75       ○ § 4º A solicitação de reingresso será feita via protocolo do campus à Direção de  
76 Ensino.

77       ○ § 5º A Direção de Ensino do curso emitirá parecer acerca da solicitação do reingresso,  
78 ouvidas as coordenações pertinentes.

79       ○ § 7º Caso a solicitação seja deferida, a Coordenação de Registro Acadêmico (CDRA)  
80 deverá realizar a matrícula do estudante de acordo com o parecer da Direção de Ensino.

81       ○ § 8º Os componentes curriculares cursados e aprovados, bem como os  
82 aproveitamentos de estudos e reconhecimento de saberes deferidos, permanecerão no  
83 histórico acadêmico, mantendo-se o número de matrícula.

84       • **Art. 32.** Em conformidade com as Leis 9.394, de dezembro de 1996, e 11.741 de julho  
85 de 2008, poderá haver aproveitamento de estudos de componentes curriculares ou módulos  
86 de mesmo nível ou superior, nas modalidades presencial ou a distância, cursados e  
87 concluídos, mediante requerimento indicando módulo ou componente que se deseja  
88 aproveitar, acompanhado dos seguintes documentos:

89       • **Art. 32. § 1º** Os componentes curriculares poderão ter sido cursados em diferentes  
90 instituições credenciadas pelos sistemas federal, estadual e municipal de ensino.

91       • **Art. 35:**

92       ○ § 1º As solicitações de reconhecimento de saberes e experiências serão avaliadas  
93 pelos colegiados de curso com o apoio da Coordenação Pedagógica e da Coordenação Geral  
94 Ensino do *campus*.

95       ○ § 4º A Coordenação do Curso deverá indicar a banca avaliadora, que deverá ser  
96 composta por um mínimo de três docentes do curso, tendo pelo menos um docente da área  
97 de conhecimento a ser avaliada.

98       ○ § 8º O discente pode solicitar reconhecimento de saberes e experiências, excetuando-  
99 se estágio supervisionado obrigatório, projeto integrador e trabalho de conclusão de curso.

100

101

102

103

104       **3. Processo nº 23509.000270.2019-13-** Projeto Político Pedagógico do *Campus* Ceilândia-  
105 **Relatora** Patrícia Diniz

106 **Encaminhamento:** Retornar para próxima reunião do CEPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**  
Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

107

108 **4.** Revisão do Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,  
109 Resolução nº 24/2017/CS-IFB. - Ana Carolina Mendes, Darlene e Stela.

110 **Encaminhamento:** Retornar para próxima reunião do CEPE.

111

112 **V - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS**

113

114 A reunião encerrada às 18h.